



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2015

(PROC. Nº 0000429-94.2015.4.01.4012)

CREDCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, JUNTO AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Rondônia torna público, para ciência dos interessados, que mediante o presente credenciamento, receberá documentação de instituições de ensino superior, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Termo de Credenciamento para funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica, concernente à ações demandadas junto à Justiça Federal em Rondônia, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de instituições de ensino superior, regularmente constituídas, interessadas em firmar TERMO DE AJUSTE DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Rondônia para prestação de assistência jurídica, nas ações demandadas junto à Justiça Federal em Rondônia.

1.1 - A assistência jurídica será prestada em área(s) interna(s), nas dependências do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 2203, Bairro Baixa da União, Porto Velho-RO.

1.2 - O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ deverá prestar assistência jurídica de segunda a sexta-feira.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a. ANEXO I – Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos (modelo);
- b. ANEXO II - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);
c. ANEXO III – Minuta de Termo de Ajuste.

3 - DA EXECUÇÃO

3.1 - A prestação da assistência jurídica observará sempre o propósito imediato e precípuo de oferecer aprendizado e treinamento na prática jurídica aos alunos do curso de direito da instituição de ensino superior conveniada, na condição de estagiários, bem como o propósito mediato de propiciar fácil e rápido acesso à instância judicial para a população carente.

3.2 - O termo de ajuste a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução da prestação de assistência jurídica.

3.3. Ao responder o presente Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração do termo de ajuste, cada instituição educacional interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Rondônia na instrumentalização dos termos, demonstrando aceitá-los integralmente.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - As instituições de ensino superior interessadas em atender ao credenciamento deverão apresentar ao Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federal - NUCOD, em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 5.1, a ser protocolado no período **de 16.10.2015 à 30.10.2015 no horário de 09h às 18h, no Núcleo Judiciário – NUCJU-RO, ou no próprio NUCOD-RO**, localizados no Edifício-Sede da Justiça Federal, sito no Av. Presidente Dutra, n. 2203, Bairro Baixa da União, Porto Velho-RO.

4.2 - Os envelopes que forem entregues em local e ou horário diferentes não serão objeto de análise.

4.3 - O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Rondônia

Edital de Credenciamento nº 1/2015

Documentos de habilitação

Nome da Instituição de Ensino Superior:

CNPJ:

Endereço:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Poderão participar do Credenciamento as instituições que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 4.1:

a. Cópia legível autenticada (ou cópia e documento original), do Estatuto Social da instituição

de ensino superior e comprovação de seu registro, na forma do [Decreto Nº 5.773, de 9 de Maio de 2006](#);

- b. Cópia legível autenticada (ou cópia e documento original) da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c. Cópia legível autenticada (ou cópia e documento original) do CNPJ da instituição;
- d. Cópia legível autenticada (ou cópia e documento original) da Carteira de Identidade e CPF do presidente ou representante legal da instituição;
- e. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.
- i. Cópia legível autenticada (ou cópia e documento original) da Portaria de autorização de funcionamento do Curso de Direito expedida pelo MEC, ou protocolo de requerimento de autorização (ou da publicação no D.O.U.);
- j. Declaração de que não há no quadro societário da empresa servidor vinculado à Seção Judiciária de Primeiro Grau no Estado de Rondônia, em cumprimento a orientação do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.793/2011 – Plenário,

5.2 - A Justiça Federal não fornecerá as cópias solicitadas no subitem anterior;

5.3 - Todas as instituições interessadas também deverão apresentar, no envelope descrito nos subitem 4.1, a seguinte documentação:

5.3.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente CREDENCIAMENTO, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme modelo – ANEXO I;

5.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo - ANEXO II.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será analisada pelo Núcleo de Apoio à Coordenação do Juizado Especial Federal - NUCOD, em conjunto com o Núcleo Judiciário - NUCJU, ambos desta Seccional.

7 - DO JULGAMENTO

O julgamento do credenciamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo.

7.1 - As Instituições serão chamadas para assinar os termos de ajuste, mediante os seguintes critérios de classificação:

a) Avaliação de todos os documentos constantes do item 5, em situação regular, em conformidade com as exigências contidas neste Edital e demais legislação de regência;

b) sorteio entre as instituições que atenderem o disposto na alínea acima, se o número de

interessadas for superior a capacidade de atendimento desta Seccional.

7.2 - Após o julgamento dos documentos, as instituições que forem declaradas habilitadas, em conformidade com este Edital, serão convocadas para firmar o Termo de Ajuste, desde que haja vaga e/ou espaço disponível.

7.3 - O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O conveniamento far-se-á mediante celebração de Termo de Ajuste, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, independentemente de transcrição, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, em especial no seu art. 24, XIII c/c o artigo 116.

9 – DA VIGÊNCIA

O Termo de Ajuste será firmado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, com vencimentos fixados para uma única data a ser definida pela Administração.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Edital de Credenciamento estará disponível na Internet, na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, endereço <http://www.jfro.jus.br> e, também, no NUCJU-RO e NUCOD-RO, sito no Av. Presidente Dutra, n. 2203, Bairro Centro, Porto Velho-RO, nos dias úteis, de 09h às 17h.

10.2 - Os alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes da instituição conveniada não terão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal, sendo de exclusiva responsabilidade daquela as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhistas vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

10.3 - O eventual inadimplemento pela instituição conveniada dos encargos previstos no item anterior não transfere à Justiça Federal a responsabilidade pelo seu pagamento.

10.4 - A Justiça Federal poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência das cláusulas previstas no Termo de Ajuste.

10.5 - As situações não previstas neste Edital serão avaliadas, pelo Núcleo Judiciário e pelo Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais desta Seccional, em conjunto, ou autoridade competente, e poderão ser objeto de Aditamento ao Termo de Ajuste.

10.6 - O descumprimento pela instituição conveniada de qualquer exigência formulada neste Edital ou de qualquer obrigação assumida no Termo de Ajuste, ensejará sua rescisão.

10.7 - Maiores esclarecimentos quanto ao credenciamento poderão ser obtidos pelos telefone 3211-2508 (telefone do NUCOD-RO) e 3211.2538 (telefone do NUCJU-RO), no horário de 09 às 18 horas.

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2015.

Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa
Portaria de Delegação n. 75/2015

ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Instituição) _____, CNPJ nº _____,
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, **nas esferas Municipal, Estadual e Federal**, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, carimbo e nº de identidade
(representante legal)

Observação: **esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a instituição.**

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2015

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Instituição) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura, carimbo e nº de identidade

(representante legal)

Observação: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a instituição;

- se a instituição empregar menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO III

TERMO DE AJUSTE Nº _____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A UNIVERSIDADE/FACULDADE....., PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA JUNTO À COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos _____ de dois mil e quinze, as partes abaixo qualificadas celebram Termo de Ajuste XXX/2015 com observação ao constante no Processo Administrativo _____, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, mediante as seguintes condições:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com registro no CNPJ/MF sob nº 05.437.178/0001-18, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal DIMIS DA COSTA BRAGA, brasileiro, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, e da **COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE RONDÔNIA**, representada por sua Coordenadora, Juíza Federal JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX.

UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante designada simplesmente UNIVERSIDADE/FACULDADE, com sede na xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxx, CEP XXXXXXXX, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Magnífico Reitor/Diretor, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Porto Velho/RO, e pelo Coordenador do Curso de Direito da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Professor XXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Ajuste tem por objeto a parceria entre a SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA e a UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXXXXXX, para o funcionamento de Núcleo de Prática Jurídica nos Juizados Especiais Federais de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A JUSTIÇA FEDERAL permitirá uso de espaço físico nas suas dependências à UNIVERSIDADE/FACULDADE, no edifício sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia; disponibilizará mobiliário e equipamentos, materiais de expediente e de consumo, bem como viabilizará a assistência jurídica aos litigantes necessitados, para instalação do Núcleo de Prática Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A assistência jurídica de que trata este termo de ajuste abrange orientação, postulação e defesa dos interesses dos legitimados ativamente para litigar nos Juizados Especiais Federais, sem nenhum ônus para os assistidos. Abrange, ainda, todo apoio material de que necessitarem os Juizados Especiais Federais para a realização do presente termo de ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A assistência jurídica, objeto deste termo de ajuste, não exclui a nomeação de outros advogados, assim como de Defensor Público Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

As despesas com energia elétrica, água, impostos e outras, resultantes da utilização do imóvel que abrigará o Núcleo de Prática Jurídica da UNIVERSIDADE/FACULDADE, bem como a sua manutenção e limpeza ficarão sob inteira responsabilidade da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ASSISTENTES E DO SERVIÇO

A assistência Jurídica será prestada por aluno-assistente, regularmente matriculado na UNIVERSIDADE/FACULDADE, preferencialmente, sob a supervisão de um professor da instituição, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e autorizado a exercer suas atividades de advocacia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O aluno-assistente poderá, a qualquer momento, ser substituído por conveniência do juiz do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Durante o período de férias e recessos escolares, o Núcleo de Prática Jurídica deverá manter o atendimento inicial e de retornos, pelo menos durante um turno (matutino ou vespertino).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O serviço será disponibilizado nos dias de expediente forense, no horário das 09 às 12 horas, ou de 14 às 17 horas, com a presença simultânea de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) alunos-assistentes, em cada período, preferencialmente, sob a supervisão de professor designado pela UNIVERSIDADE/FACULDADE.

PARÁGRAFO QUARTO

O serviço prestado terá caráter de aprendizado, será gratuito, sendo que o aluno-assistente não manterá vínculo empregatício com a JUSTIÇA FEDERAL ou com a UNIVERSIDADE/FACULDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

Obriga-se a UNIVERSIDADE/FACULDADE a:

1. recrutar e encaminhar os alunos, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL, nos termos das normas legais aplicáveis e das diretrizes curriculares da UNIVERSIDADE/FACULDADE;
2. solicitar ao estudante que providencie e encaminhe ao Núcleo Judiciário desta Seção Judiciária, cópia do comprovante de matrícula, histórico escolar, documentos pessoais, e uma foto 3x4;
3. exigir formalmente do aluno-assistente, mediante Termo de Compromisso, o cumprimento das condições fixadas para o estágio voluntário, bem como o respeito às normas do trabalho estabelecidas pela JUSTIÇA FEDERAL, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenha acesso em decorrência do estágio voluntário;
4. designar um (a) professor (a) inscrito (a) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia – OAB/RO, autorizado a exercer as atividades de advocacia, para acompanhar e orientar os alunos-assistentes nos horários e dias de atendimentos;
5. responsabilizar-se, por meio da coordenação do Núcleo de Prática Jurídica da UNIVERSIDADE/FACULDADE, pela orientação acadêmica e disciplinar dos estagiários;
6. efetuar o controle de assiduidade dos alunos, sendo reservado à JUSTIÇA FEDERAL a comunicar e/ ou solicitar o desligamento do acadêmico junto à UNIVERSIDADE/FACULDADE quando eventuais atrasos e faltas estejam inviabilizando a prestação do atendimento aos jurisdicionados, bem como adotar livro ponto de frequência;
7. firmar, como interveniente, os Termos de Compromisso mencionados no item 3 desta cláusula com o aluno;
8. não usar os bens móveis, equipamentos, materiais e o espaço físico utilizado senão para a finalidade prevista na neste termo de ajuste;
9. não ceder, transferir, arrecadar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte os equipamentos, os móveis, e o espaço físico tratado neste termo de ajuste ou direito e obrigações dele decorrente;
10. manter o espaço físico utilizado em perfeitas condições de conservação, asseio e segurança, com todas as instalações e equipamentos em funcionamento, como se proprietária fosse, ressarcindo a credenciante de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado ou procedendo à reposição dos bens porventura extraviados ou danificados, por outros da mesma marca e fins a que se destinam;
11. permitir vistoria da área utilizada para a prestação de seus serviços, sempre que solicitado pela credenciante;
12. restituir, no encerramento do presente Termo de Ajuste, o espaço físico utilizado, bem como os bens disponibilizados, em perfeitas condições de uso e conservação, devendo indenizar qualquer dano porventura ocorrido, podendo a credenciante exigir a reposição dos itens danificados ou ausentes ou o valor correspondente em dinheiro, a seu critério;
13. manter, durante toda a vigência do Termo, a regularidade das condições exigidas para sua habilitação, podendo a credenciante, caso detectada alguma irregularidade, a seu critério, estabelecer prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Obriga-se a JUSTIÇA FEDERAL a:

1. promover a divulgação ao público da existência do serviço prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica da UNIVERSIDADE/FACULDADE no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL;
2. designar servidor, lotado na Coordenação dos Juizados Especiais Federais de Rondônia – COJEF/RO, para atuar, de forma integrada com o professor orientador designado pela UNIVERSIDADE/FACULDADE, e celebrar, com os acadêmicos, os Termos de Compromisso mencionados no item 3 da Cláusula Terceira.
3. promover, justificadamente, o desligamento do aluno-assistente que não se adequar às normas regulamentares e disciplinares da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de ajuste será de 60 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo seu término previsto para ___/___/2020, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo, por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Aos partícipes é facultado denunciar o presente termo de ajuste a qualquer tempo, por meio de aviso escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este termo de ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, para dirimir qualquer questão oriunda deste termo de ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Ajuste será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**, cabendo a publicação à JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente termo de ajuste serão consideradas como regularmente feitas, se entregues com aviso de recebimento, por correspondência ou por outro meio eficaz de comunicação.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/Ro, xxxx de xxxxxxxx de 2015.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal Diretor do Foro

JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL

Coordenadora dos Juizados Especiais Federais de Rondônia

MARIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Reitor/Diretor(a) da UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXX

Xxxxxxxx

Coordenador(a) do Curso de Direito

da UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/10/2015, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código



verificador **1197748** e o código CRC **5F37535B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>
0000429-94.2015.4.01.8012

1197748v8

Criado por **ro5703**, versão 8 por **ro629es** em 05/10/2015 18:27:51.